



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1567

Recife - Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 33/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, AVISO aos Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco que fica estabelecida a ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2025, homologada na 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 08/10/2024, conforme previsto na Instrução Normativa PGJ n.º 004/2017, de 29/09/2017, com suas alterações posteriores.

Na oportunidade, AVISO que, na forma do parágrafo 3º do art. 9º, da referida Normativa, qualquer requerimento para alteração das férias individuais deverá ser feito com 60 (sessenta) dias de antecedência contados:

- I – Da data de início das férias programadas em escala no caso de adiamento;
- II – Da data de início do gozo pretendido no caso de antecipação.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Coordenadora de Gabinete

PORTARIA PGJ Nº 2.992/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, encaminhada pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.836/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 2.836/2024, do dia 25/09/2024, publicada no DOE do dia 26/09/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.993/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de OUTUBRO, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira - PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de OUTUBRO, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.837/2024, de 25/09/2024, publicada no DOE de 26/09/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.994/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de setembro/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 2.839/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 – GARAUNHS;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial de Petrolina - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 18 - PETROLINA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.839/2024, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

25/09/2024, publicada no DOE do dia 26/09/2024 e da POR-PGJ n.º 2.865/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.995/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0501.0011998/2024-12;

RESOLVE:

Autorizar a Dra. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Caruaru - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.996/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94 e suas alterações posteriores (LOEMP);

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática e regramento previsto no art. 69 da LOEMP e na IN PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO as recentes movimentações na carreira e publicações de novos editais de remoção e promoção, ensejando a readequação de designações de membros(as) e o provimento dos cargos vagos a fim de garantir a continuidade dos serviços e a prestação ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos na Lei e Normativa referenciadas;

RESOLVE:

Publicar novos editais de habilitação para possível designação, em exercício simultâneo, nos cargos relacionados no Anexo I e conforme disposições nesta Portaria.

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que Promotores(as) de Justiça interessados(as) formalizem suas habilitações, conforme cronograma de atividades descrito no Anexo II.

Parágrafo único. As habilitações deverão ser formalizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

Art. 2º. A lista preliminar de habilitados(as) será publicada em até 5 (cinco) dias, contados após o término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados(as), para formalização de eventuais desistências ou impugnações que porventura entendam cabíveis.

§1º. As desistências deverão ser realizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

§2º. As impugnações deverão ser remetidas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo sistema SEI e direcionadas à unidade "GABPGJ".

LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 4º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o 5º dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2025, deixando de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 7º, §1º da IN PGJ n.º 02/2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A habilitação em edital e posterior designação não exime ou desobriga o(a) Membro(a) das substituições automáticas decorrentes de sua titularidade ou onde esteja lotado com exercício pleno, de acordo com a linha sucessória da respectiva tabela, nos termos dos artigos 1º e 2º da IN PGJ n.º 02/2022.

Art. 6º. A designação dos(as) Membros(as) habilitados nos editais observará as disposições previstas na IN PGJ n.º 02/2022, sendo julgados os editais na sequência numérica estabelecida no Anexo I, a partir do Edital n.º 94.

Art. 7º. O(a) Membro(a) que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado(a), na medida em que for designado(a) para um dos cargos, ficará automaticamente inabilitado(a) nos editais posteriores, recaindo a escolha sobre o(a) nome seguinte da lista.

Art. 8º. A designação não recairá sobre membro(a) habilitado(a) que esteja designado em edital anterior, observando-se o disposto no art. 7º, §3º, da IN PGJ n.º 02/2022.

Art. 9º. Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados(as) ou em caso de edital deserto, a designação do(a) Membro(a) seguirá os critérios objetivos previstos nos arts. 69 da LOEMP, 4º, §2º, da IN PGJ n.º 02/2022, ainda que esteja designado(a) noutra cargo/feitos/polo de audiências de custódia decorrentes de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.997/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, Promotora de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2024 a 20/11/2024, em razão das férias da Dra. Adna Leonor Deó Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 287/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 485850/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 08/10/2024
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 485247/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 485257/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Ciente, arquivar-se.

Número protocolo: 485304/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 485487/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 485150/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 484666/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 29, 30 e 31/10/2024, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 484349/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 484352/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para dezembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/12/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 484359/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 07/10/2024
Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 483751/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 07/10/2024
 Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 484038/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 07/10/2024
 Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 190/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO OECPJ Nº 09/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 3ª Sessão Ordinária, nos termos do Artigo 23, "b", do Regimento Interno, que será realizada no dia 14 de outubro de 2024, às 14:00h, segunda-feira, no Salão dos Órgãos Superiores, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, Edifício Helena Caúla Reis, nesta cidade, e por videoconferência, forma essa que será facultada pela

ferramenta Google Meet, através do link meet.google.com/jtq-pahb-fqs, tendo a seguinte pauta:

I-Aprovação da Ata da Sessão anterior;

II- Comunicações;

III- Processo OECPJ nº 009/2019
 Relator: Dr. Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior

IV - Processo OECPJ nº 004/2023
 Relator: Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti

V- Processo OECPJ nº 007/2023
 Relator: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

VI- Processo OECPJ nº 003/2024
 Relatora: Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Recife, 08 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 12/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Surubim, com provimento de cargo de Juiz de direito, por meio do ATO nº 898/2021-SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 15/10/2021, que regulamentou o artigo 181, XXXV, "a", da LC nº 100/2007, CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Surubim, com provimento de cargo de Juiz de direito, por meio do ATO nº 898/2021-SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 15/10/2021, que regulamentou o artigo 181, XXXV, "a", da LC nº 100/2007,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Chefia de Gabinete, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal na Comarca de Surubim, de modo a conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO que a atuação nos feitos criminais da Comarca de Surubim se dá, na atualidade, mediante Portaria PGJ designando Promotor de Justiça em exercício simultâneo, diante da inexistência de cargo de tal natureza;

CONSIDERANDO a Resolução nº 477/2022, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicada no DJE de 14/12/2022, que acresceu à competência do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo os feitos criminais decorrentes da Lei nº 9.099/95, passando a denominar-se Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação terminológica das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Surubim diante da nova Promotoria de Justiça e sua natureza criminal, nos termos do artigo 10 da Resolução CPJ nº 003/2018, assim como da atual nomenclatura das unidades judiciárias que atuam;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Resolução CPJ nº 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.20.0239.0017152/2021-11, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, que criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Surubim, 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal de Surubim e Juizado Especial Criminal de Surubim, além das curadorias de combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo à Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, que passa a ter atuação extrajudicial na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo e judicialmente perante a 1ª Vara Cível;

Art. 4º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, que passa a ter atuação extrajudicial na defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso, e judicialmente perante a 2ª Vara Cível;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual no 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, que criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal Ouricuri e curadoria na Sonegação Fiscal e no Controle Externo a Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, que passa a ter atuação judicial perante a 1ª Vara e extrajudicial na Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo;

Art. 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, que passa a ter atuação judicial perante a 2ª Vara e extrajudicial na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 14/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente criado para readequação das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, em decorrência da criação e instalação da 3ª Vara Criminal de Paulista;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº19.20.2221.0014567/2023-09, que apontam a necessidade de revisão das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial e harmonia dos cargos de Promotor de Justiça com as unidades judiciárias existentes na localidade;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na

RESOLUÇÃO CPJ Nº 13/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Ouricuri, por meio do ATO no 897/2021 - SEJU do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Chefia de Gabinete, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal em Ouricuri e revisão das atribuições das demais Promotorias de Justiça, de modo a conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº. 19.20.0239.0017310/2021-13, com o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do cargo de 6ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista que passa a atuar perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 15/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formulado pelos Promotores de Justiça Criminais, com atuação na Central de Inquéritos de Caruaru, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal, com atuação na Central de Inquéritos;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.20.1783.0003896/2023-10 ;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Central de Inquéritos, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1249/2024
Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0639.0024327/2024-97;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Transporte, matrícula nº 187.742-9, das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora IANE ENAI DE MELO NOBREGA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.688-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará retroagirá ao dia 07/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1250/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.110000993.0021003/2024-57;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Melina França Cabral, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 188.815-3, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial – 03 dias, no período de 10/10/2024 a 02/09/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1251/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0368.0022852/2024-46, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.369/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor JAIRON MACHADO FERRAZ, Assessor de Membro, matrícula nº 190.313-6, na Promotoria de Justiça de Venturosa.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PORTARIA SUBADM Nº 1252/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.0320.0025262/2022-13;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Poliana Ribeiro Monteiro, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.594-0, lotada na Coordenação da Procuradoria Criminal, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial – 02 dias, no período de 10/10/2024 a 01/08/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Procuradoria Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1253/2024
Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.0260.0021965/2024-07;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Ana Paula Cardoso de Lima, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.421-8, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial – 03 dias, no período de 10/10/2024 a 30/09/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Núcleo de Controle de Constitucionalidade, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1254/2024
Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0586.0020243/2024-95, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.368/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ROBÉRIO FAGNER DE ALMEIDA SIQUEIRA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.425-6, na Promotoria de Justiça de Tamandaré.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1255/2024
Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0531.0020268/2024-51, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2358/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MAIARA BATISTA NEVES, Técnica Ministerial - Assessora de Membro, matrícula nº 189.453-6, na 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1256/2024**Recife, 8 de outubro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0535.0020221/2024-96, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2357/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora NAYARA JAPIASSU MARINHO MADRUGA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.418-3, na 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1257/2024**Recife, 8 de outubro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0342.0022610/2024-83, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.623/2024, publicada em 29/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JESSICA LIMA DE OLIVEIRA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.711-5, na Promotoria de Justiça de Exu.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1258/2024**Recife, 8 de outubro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0564.0022742/2024-76, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.365/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor LEONARDO LUIZ DA SILVA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.151-6, na Promotoria de Justiça de Rio Formoso.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1259/2024**Recife, 8 de outubro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0563.0020422/2024-69, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2359/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ANA PAULA DO NASCIMENTO MEDEIROS SANTOS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.682-8, na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1260/2024**Recife, 8 de outubro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0324.0001128/2022-22, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.622/2024, publicada em 29/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora GABRIELA BATISTA DE MELO, Assessora de Membro, matrícula nº 190.497-3, na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 04/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1261/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1778.0019386/2024-19;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Cibele de Azevedo Feitoza Lira, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.087-5, lotada na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial – 02 dias, no período de 10/10/2024 a 31/03/2025;

PORTARIA SUBADM Nº 1262/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0389.0020225/2024-44, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.363/2024, publicada em 01/08/2024;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor TÉRCIO RUBEM LOPES DE MIRANDA, Assessor de Membro, matrícula nº 190.709-3, na Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1263/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 652/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0013379/2022-52, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Gabriela Cavalcanti Tobler, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.482-0, lotada na 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, modalidade integral, no período de 02/07/2024 a 02/07/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 20ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02/07/2024 e produzirá efeitos até 02/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1264/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0023845/2024-16, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MAGDA PINHEIRO LANDIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.653-3, lotada na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, a partir de 07/10/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.063-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 07/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1265/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0577.0019790/2024-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Designar ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.815-9, lotado na Promotoria de Justiça de Gravatá, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-1, por um período de 05 dias, contados a partir de 02/09/2024, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular, TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAUJO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.979-6;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de Outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1266/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 483788/2024;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.466-2, lotada na Divisão Ministerial de Compras, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 20/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1267/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 481857/2024;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.806-9, lotado na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1268/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 480864/2024;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.058-6, lotada na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1269/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.0507.0022518/2024-92;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Moab Gouveia Lins, Assessor de Membro, matrícula nº 190.732-8, lotado na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial – 03 dias no período de 10/10/2024 a 01/08/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 9137/2024 - SEI 19.20.0595.0020966/2024-33 Recife, 8 de outubro de 2024

Acolho a manifestação final exarada nos autos da Sindicância Investigativa – SEI 19.20.0595.0020966/2024-33, apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 218, inciso I, da Lei Estadual nº. 6.123/1968, assim como nas atribuições constantes da Portaria POR-PGJ Nº 506/2023, publicada no DOE de 03/02/2023, e determino seu Arquivamento.

Após a publicação desta decisão, em meio oficial, determino sua imediata remessa à CPPAD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-CGMP Nº 009/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações, e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º

75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos informativos contidos nos autos da Solicitação de Informações nº (...), os quais dão conta de possível atuação desidiosa do(a) Promotor(a) de Justiça (...), na condução procedimentos extrajudiciais vinculados à (...) Promotoria de Justiça (...), todos instaurados há longa data e que ficaram paralisados, sob sua responsabilidade, no período compreendido entre 16/08/2019 e 12/07/2023, data de (...);

CONSIDERANDO que, de acordo com a documentação constante do referido procedimento, as últimas manifestações emitidas pelo(a) Dr(a). (...) nos autos dos citados procedimentos extrajudiciais consistiram em meros despachos de prorrogação, todos eles lançados no mesmo dia, mais precisamente em 16/08/2019, sem a determinação de qualquer diligência voltada ao deslinde das demandas neles investigadas, sendo que a única movimentação formal ocorrida após tal data consistiu tão somente na migração dos procedimentos para o Sistema SIM, sob a forma equivocada de “Documentos Protocolados”, isso no mês de março de 2021;

CONSIDERANDO os elementos informativos contidos nos autos da Solicitação de Informações nº (...), os quais igualmente dão conta de possível atuação desidiosa do(a) Promotor(a) de Justiça (...), desta feita na condução procedimentos extrajudiciais vinculados à (...) Promotoria de Justiça (...), vários deles relativos à área da Infância e Juventude, os quais ficaram paralisados, sob sua responsabilidade, no período compreendido entre outubro/2022 e julho/2023, época em que atuou, em exercício simultâneo, perante aludido órgão de execução ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, que apesar de diversas vezes instado(a) por esta Corregedoria, nos autos dos supracitados procedimentos, a prestar esclarecimentos sobre os fatos em comento, o(a) prelado(a) Promotor(a) de Justiça quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que as condutas ora atribuídas ao(à) Promotor(a) de Justiça (...), além de reveladoras de negligência no exercício de suas funções, configuram a transgressão, ao menos em tese, de deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco), notadamente daqueles previstos no art. 72, VI (desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções) e XI, parte final (alimentar as bases de dados, apresentar relatórios e prestar as informações solicitadas pelos órgãos da instituição), o que requer uma análise mais aprofundada do ocorrido por parte desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a responsabilidade do(a) supracitado(a) agente ministerial em relação aos mencionados fatos, por meio de procedimento que lhe assegure o contraditório e a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO, enfim, incumbir a esta Corregedoria Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar Processo Disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, caput, ambos da LOMPPE;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para o fim de apurar a responsabilidade do(a) Promotor de Justiça (...), (...) Promotor(a) de Justiça de (...), em relação aos fatos retratados na presente portaria, os quais, uma vez comprovados, implicarão na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições contidas no artigo 72, incisos VI e XI, da LOMPPE, e na consequente aplicação da sanção disciplinar correspondente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Designar os Procuradores de Justiça Adriana Gonçalves Fontes e Gilson Roberto de Melo Barbosa para, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrar a Comissão de Processo Disciplinar, devendo a comissão ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

III – Nomear a Promotora de Justiça Patrícia Carneiro Tavares, Corregedora-Auxiliar da CGMP/PE, para, de acordo com o § 1º, do artigo 96, da LOMPPE, secretariar a Comissão.

Autue-se, registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 184/2024
Recife, 8 de outubro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1788
Assunto: Ofício nº 1028/2021 – PGJ/GABPGJ/SECCGMP
Data do Despacho: 07/10/24
Interessado(a): 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para relacionar ao SEI correspondente, após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1795
Assunto: Férias
Data do Despacho: 08/10/24
Interessado(a): Elson Ribeiro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1796
Assunto: Relatório - Setembro/2024
Data do Despacho: 08/10/24
Interessado(a): Central de Inquiridos de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, arquive-se.

Protocolo Interno: 1797
Assunto: Relatório de Visita à Unidade Prisional - CNMP
Data do Despacho: 08/10/24
Interessado(a): Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo Interno: 1798
Assunto: Ofício CGMP nº 1186/2024
Data do Despacho: 08/10/24
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório de Movimentos
Data do Despacho: 07/10/24
Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Teletrabalho Servidores
Data do Despacho: 07/10/24
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Ipojuca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Acervo Consensus
Data do Despacho: 07/10/24
Interessado(a): 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 032/2024
Data do Despacho: 07/10/24
Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo:(...)
Assunto: Divisão de atribuições
Data do Despacho: 03/10/24
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 039/2024
Data do Despacho: 01/10/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse trilhar, determino a instauração de Solicitação de Informações em face do(a) Promotor de Justiça em exercício na (...), Dr(a). (...), com a consequente expedição de ofício ao prefalado agente ministerial, solicitando que prestem esclarecimentos acerca da situação noticiada (...), no prazo de 10 (dez) dias. O sobredito ofício deverá ser instruído com cópia do Doc. SEI (...). Em conformidade com a Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, registre-se de forma destacada na capa da Solicitação de Informações as datas de início e término dos prazos de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 035/2024
Data do Despacho: 01/10/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Tendo em vista o teor da Certidão 711(...), dando conta do integral cumprimento das determinações contidas no Despacho 47 (...), promova-se o arquivamento das presentes peças, com as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 045/2024
Data do Despacho: 01/10/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de Membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, com as anotações de estilo. Dê-se conhecimento aos interessados e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2024
Recife, 3 de outubro de 2024

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciários indicadas em anexo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Republicado por incorreção(*)

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº AVISO Nº 024/2024-ESMP.

Recife, 8 de outubro de 2024

AVISO Nº 024/2024-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Frederico José Santos de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000;

RESOLVE:

I - Publicar o resultado final do processo de seleção pública para Residentes do MPPE (modalidade Residente-bolsista), publicado por meio do Edital de Inscrição n. 01/2024-ESMP em 26/08/2024, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

II - Definir o prazo de 10 (dez) dias corridos(a contar da data desta publicação) para apresentação da documentação necessária à admissão, descritos no Art. 5º da Instrução Normativa 02-2024-ESMP no site do IGEDUC. Além dos 4 formulários disponíveis no referido site. 1-TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA SUPERIOR (BOLSISTA), 2-Formulário Dados Cadastrais, 3-Formulário de Vínculo Empregatício e advocacia, 4- Formulário Solicitação Auxílio-Transporte. OBS:

Art. 5º Para ser investido na função, deverá o Residente, no mínimo:

I - comprovar, quando for o caso:

a) estar em dia com as obrigações militares;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

II – apresentar, quando for o caso:

a) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada;

b) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, desde que o estudo e a pesquisa sejam compatíveis com a vaga desejada;

c) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

d) declaração pessoal de que se compromete a não exercer atividades de residência, estágio ou profissionais incompatíveis com as desempenhadas no Programa de Residência do MPPE, observando-se o que couber do disposto nos artigos 58 a 60 deste Regulamento;

e) declaração pessoal sobre ter ou não antecedentes como investigado em inquérito civil, policial, ou em procedimento investigatório instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou não processado ou condenado em ação criminal, ação cível ou procedimento administrativo.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira.

Promotor de Justiça

Diretor da Escola Superior

AVISO Nº AVISO Nº 024/2024-ESMP

Recife, 8 de outubro de 2024

AVISO Nº 024/2024-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Frederico José Santos de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000;

RESOLVE:

I - Publicar o resultado final do processo de seleção pública para Residentes do MPPE (modalidade Residente-bolsista), publicado por meio do Edital de Inscrição n. 01/2024-ESMP em 26/08/2024, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

II - Definir o prazo de 10 (dez) dias corridos(a contar da data desta publicação) para apresentação da documentação necessária à admissão, descritos no Art. 5º da Instrução Normativa 02-2024-ESMP no site do IGEDUC. Além dos 4 formulários disponíveis no referido site. 1-TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA SUPERIOR (BOLSISTA), 2-Formulário Dados Cadastrais, 3-Formulário de Vínculo Empregatício e advocacia, 4- Formulário Solicitação Auxílio-Transporte. OBS:

Art. 5º Para ser investido na função, deverá o Residente, no mínimo:

I - comprovar, quando for o caso:

a) estar em dia com as obrigações militares;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

II – apresentar, quando for o caso:

a) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada;

b) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, desde que o estudo e a pesquisa sejam compatíveis com a vaga desejada;

c) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

d) declaração pessoal de que se compromete a não exercer atividades de residência, estágio ou profissionais incompatíveis com as desempenhadas no Programa de Residência do MPPE, observando-se o que couber do disposto nos artigos 58 a 60 deste Regulamento;

e) declaração pessoal sobre ter ou não antecedentes como investigado em inquérito civil, policial, ou em procedimento investigatório instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou não processado ou condenado em ação criminal, ação cível ou procedimento administrativo.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira.

Promotor de Justiça

Diretor da Escola Superior

AVISO Nº AVISO Nº 024/2024-ESMP

Recife, 8 de outubro de 2024

AVISO Nº 024/2024-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Frederico José Santos de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000;

RESOLVE:

I - Publicar o resultado final do processo de seleção pública para Residentes do MPPE (modalidade Residente-bolsista), publicado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

por meio do Edital de Inscrição n. 01/2024-ESMP em 26/08/2024, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

II - Definir o prazo de 10 (dez) dias corridos(a contar da data desta publicação) para apresentação da documentação necessária à admissão, descritos no Art. 5º da Instrução Normativa 02-2024-ESMP no site do IGEDUC. Além dos 4 formulários disponíveis no referido site. 1-TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA SUPERIOR (BOLSISTA), 2-Formulário Dados Cadastrais, 3-Formulário de Vínculo Empregatício e advocacia, 4- Formulário Solicitação Auxílio-Transporte. OBS:

Art. 5º Para ser investido na função, deverá o Residente, no mínimo:

I - comprovar, quando for o caso:

- a) estar em dia com as obrigações militares;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;

II – apresentar, quando for o caso:

- a) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada;
- b) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou declaração de admissão em estágio de pós-doutorado, desde que o estudo e a pesquisa sejam compatíveis com a vaga desejada;
- c) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;
- d) declaração pessoal de que se compromete a não exercer atividades de residência, estágio ou profissionais incompatíveis com as desempenhadas no Programa de Residência do MPPE, observando-se o que couber do disposto nos artigos 58 a 60 deste Regulamento;
- e) declaração pessoal sobre ter ou não antecedentes como investigado em inquérito civil, policial, ou em procedimento investigatório instaurado no âmbito do Ministério Público, e ter sido ou não processado ou condenado em ação criminal, ação cível ou procedimento administrativo.

Recife, 08 de outubro de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira.
Promotor de Justiça
Diretor da Escola Superior

Art. 2º. Os Residentes-bolsistas serão encaminhados para atuação em: I - Promotorias de Justiça;

II - Procuradorias de Justiça, por intermédio das Coordenadorias Cível e Criminal; III - Centrais de Recursos;

IV - Centros de Apoio Operacional e Núcleos a eles vinculados.

Art. 3º. Para fins de lotação, serão observados, preferencialmente, os seguintes critérios:

- I – Inexistência ou afastamento de Analista Ministerial ou Assessor técnico nas Promotorias ou Procuradorias de Justiça, cujo membro responsável esteja em exercício simultâneo;
- II – Necessidade de ampliação da força de trabalho nas Procuradorias de Justiça, mediante encaminhamento às Coordenadorias Cível ou Criminal e Centrais de Recursos;
- III – Necessidade de atendimento a situações excepcionais nas Unidades Ministeriais, Coordenadorias Cível e Criminal, Centrais de Recursos, Centros de apoio e Núcleos que, comprovadamente, demonstrem carência de apoio técnico para execução de atividades

compatíveis com a formação acadêmica do Residente, desde que tais demandas estejam em consonância com os objetivos do Programa de Residência.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do presente artigo, a lotação do Residente-bolsista far-se-á em favor da Coordenação Cível ou Criminal que, diante da necessidade das Unidades Ministeriais Coordenadas, realizará os correspondentes encaminhamentos.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público validar o Plano de Lotação dos Residentes-bolsistas, com base em indicadores fornecidos pelas Unidades solicitantes.

Art. 5º. A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco encaminhará para as Unidades Ministeriais, por meio eletrônico, formulário para preenchimento pelos interessados em receber Residentes-bolsistas que atendam aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico. Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01776.001.264/2023

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32a E 33a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento no 01776.001.264/2023 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO No 001/2024 – 32a PJDC

Referente ao Inquérito Civil no 01776.001.264/2023 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com atuação tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no art. 129, inciso III, e art. 227, da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII e § 5o, alínea “c”, da Lei no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescentes - ECA), arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal no 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e art. 5o, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual no 12/94 (Lei do Ministério Público de Pernambuco) e art. 53 da Resolução RES-CSMP no 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5o, I, da Lei Complementar no 75/1993;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº INSTRUÇÃO NORMATIVA ESMP/DIRESC Nº 04/2024.

Recife, 8 de outubro de 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA ESMP/DIRESC Nº 04/2024.

Ementa : Dispõe sobre os critérios de lotação de participantes do Programa de Residência do Ministério Público de Pernambuco (modalidade Residente-bolsista).

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CSMP 01/2000 (Regimento Interno da ESMP), CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 024/2023, que institui o Programa de Residência do Ministério Público de Pernambuco; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de lotação dos Residentes-bolsistas, no âmbito do referido Programa; CONSIDERANDO a importância de garantir a adequação da lotação dos Residentes-bolsistas às necessidades das Unidades do Ministério Público de Pernambuco, como modalidade de educação em treinamento e em consonância com o princípio da eficiência administrativa e da impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação de Residentes-bolsistas no âmbito do Programa de Residência do Ministério Público do Estado de Pernambuco levará em consideração as características formativas do referido programa, buscando concorrer para o aprendizado profissional por meio de práticas em casos concretos de atuação do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei no 8.069/90);

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes, e, especificamente, na fiscalização da atuação dos Conselhos Tutelares, de modo a garantir a ordem democrática sob a matriz participativa, conforme Resolução RES-CPJ no 002/2005 (DOPE 08/03/2005);

CONSIDERANDO que, para o exercício de tal atribuição, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal no 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único, inc. IV da Lei Complementar Estadual no 12/94, art. 201, § 5º, 'c', da Lei no 8.069/90 e art. 53 da Resolução RES-CSMP no 003/2019);

CONSIDERANDO que se extrai da Lei Federal no 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus art. 135 e 132, que "o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral" e que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 13 da Lei Municipal no 19.027/2023, as decisões de cada Conselho Tutelar da Cidade do Recife serão sempre colegiadas, e somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, bem como é dever dos membros do Conselho Tutelar do Recife indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado, conforme art. 23, III, da referida Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Recife, Decreto no 19.742, publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Recife em 06/02/2003, no seu art. 6º, alinhado às leis federais e municipais, prevê que as decisões do Conselho Tutelar somente terão validade quando tomadas pelo colegiado, salvo em regime de plantão e em casos emergenciais, que deverão ser referendadas na imediata reunião do colegiado da respectiva RPA, atribuindo ao Coordenador do Conselho Tutelar, conforme art. 16, inciso II, a assinatura dos encaminhamentos aos órgãos competentes decididos pelo pleno do Conselho Tutelar de sua RPA;

CONSIDERANDO que o art. 7º, II, da Lei Municipal no 19.027/2023 prevê o registro no Sistema Nacional de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA CT) das demandas e dos encaminhamentos sobre as violações de direitos contra crianças e adolescentes no município pelos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife;

CONSIDERANDO que, em diligências efetuadas no presente Inquérito Civil, foi apurada atuação irregular do Conselho Tutelar do Recife da RPA 06B, que não registrou o atendimento do caso da criança no SIPIA, nem comprovou atuação do órgão colegiado para deliberação das medidas protetivas adotadas no referido caso, tendo realizado o registro quase um ano após o primeiro atendimento e somente após a instauração do presente procedimento;

RESOLVE RECOMENDAR ao todos os conselheiros tutelares que atuam no CONSELHO TUTELAR DO RECIFE DA RPA-06B:

1 - que, ao receber notícia sobre criança/adolescente em situação de risco e violação de direitos, submeta todos os casos atendidos ao órgão colegiado do CONSELHO TUTELAR, lavrando-se a competente ata que explicita o fundamento de suas decisões e as medidas protetivas a serem aplicadas ou as razões de não aplicá-las, observando a determinação legal de que as medidas protetivas serão sempre aplicadas por meio de decisão colegiada, nos termos dos arts. 13 e 23, III, ambos da Lei Municipal no 19.027/2023, ressalvadas aquelas medidas protetivas aplicadas em regime de plantão e em casos emergenciais, que deverão ser referendadas na imediata reunião do colegiado, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, Decreto Municipal no 19.742/2003;

2 - que registrem todos os casos atendidos e as demandas e encaminhamentos sobre as violações de direitos contra crianças e adolescentes de sua RPA, bem como as decisões do colegiado, no Sistema Nacional de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA CT);

3 - que realizem o acompanhamento sistemático das medidas protetivas aplicadas, enquanto o caso ainda não estiver encerrado, no mínimo, trimestralmente, conforme previsto no art. 14 do Regimento Interno, Decreto Municipal no 19.742/2003, ou em prazo previsto em norma superveniente, requisitando serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, nos termos do art. 8º, caput, inciso III, alíneas a e b, da Lei Municipal no 19.027/2023, bem como representando junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, conforme art. 136, inciso III, b, do ECA;

4 - AOS DESTINATÁRIOS DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO, que encaminhem a esta 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Encaminhe-se, apresente Recomendação aos destinatários, através do Coordenador do Conselho Tutelar da RPA 06B, em meio eletrônico, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para conhecimento.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Recife, 07 de outubro de 2024.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01662.000.075/2021
Recife, 12 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA
Procedimento no 01662.000.075/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01662.000.075/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça signatário, em exercício cumulativo nesta Comarca de Gameleira/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4o, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar no. 12/94 e,

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório no 01662.000.075/2021, que tem por finalidade atos de improbidade administrativa oriundos de processo administrativo (fls. 46), sobre possíveis irregularidades na falta de repasse das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas na Resolução no 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, Diário Oficial 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o art. 32 da mesma Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente Ação Civil Pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo ainda necessário prosseguir com a presente investigação, ante a necessidade de diligências faltantes.

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório no 01662.000.075/2021, com fundamento no art. 32, parágrafo único, determinando à Secretaria o que segue:

Autuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo sob a forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração dos autos do Procedimento Preparatório;

Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

3- Após, voltem-me conclusos para análise dos relatórios e documentos anexados.

Cumpra-se.

Gameleira, 12 de abril de 2024.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.084/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento no 01979.000.084/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01979.000.084/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da desta 6a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos

artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1o e 8o, § 1o, da Lei no 7.347/85, art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual no 21/1998; e Resolução RES-CSMP no 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, instaurado para delimitar objeto e identificar responsáveis, a partir do recebimento de representação acerca da negativa de disponibilização de apoio em sala para estudante com deficiência, no bojo do qual se verificou que a instituição de ensino infantil privada "Colégio e Curso Real", embora tenha obtido alvarás e licenças no decorrer do feito, ainda funciona sem credenciamento por parte da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que no decorrer do feito a escola privada comprovou a disponibilização de apoio em sala para o estudante;

CONSIDERANDO que este Parquet oficiou o Conselho Municipal de Educação para explicitar sobre o andamento do processo para credenciamento da unidade de ensino, assim como o proprietário da unidade escolar para apresentar informações a fim de proporcionar a instrução do feito, sendo que ainda não decorreram os prazos para as respostas;

CONSIDERANDO que outros órgãos municipais foram oficiados para relatar a regularidade do funcionamento do estabelecimento de ensino, de modo que o prazo dos referidos expedientes encontram-se pendentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução no 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação, dentre outros, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 32, e caput parágrafo único da Resolução no 003/2019, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta irregularidade documental, estrutural e pedagógica do "Colégio e Curso Real LTDA", localizado na Avenida Antônio Cabral de Souza, n.o 7351, CEP: 53.431-450, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I) AUTUAÇÃO e REGISTRO da presente portaria e dos documentos que a acompanham na forma de Inquérito Civil;

II) REMESSA de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria para Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III) ENVIO de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP Consumidor e ao CAO Educação;

IV) DESIGNO para secretariar o trabalho a Assessora Técnica Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

V) AGUARDE-SE o decurso do prazo do Ofícios n.º 01979.000.084/2024-0016, n.º 01979.000.084/2024-0019, n.º 01979.000.084/2024-0018 e n.º 01979.000.084/2024-0017;

VI) Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 08 de outubro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.329/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.329/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.329/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o andamento da Notícia de Fato n.º 01979.000.329/2024, registrada após o recebimento do ofício nº 16/2024, subscrito pelo Conselho de Alimentação Escolar de Paulista, narrando irregularidades na merenda das escolas municipais Irmã Assunta e Maria José Barbosa;

CONSIDERANDO a realização de visita de inspeção nas escolas supracitadas no dia 16/04/2024, ocasião em que identificado pelo Conselho de Alimentação Escolar a oferta de carnes supostamente não apropriadas para o consumo dos alunos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação esclareceu os fatos no ofício nº 2.759/2024, contudo é imprescindível verificar se há oferta regular dos alimentos, bem como do funcionamento da cozinha das escolas;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos estudantes matriculados na Escola Municipal Irmã Assunta e Maria José Barbosa, consistente na regularidade e qualidade da merenda ofertada em tais unidades de ensino;

CONSIDERANDO que, para fins de celeridade e clareza

procedimental, é necessária a instauração de procedimentos por escola;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos da Escola Municipal Irmã Assunta, consistente em proporcionar oferta de merenda adequada e de qualidade, adotando-se as seguintes providências:

I) DESIGNO para secretariar os trabalhos a Assessora Técnico Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III) OFICIE-SE ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 20 (vinte) realizar nova vistoria na Escola Municipal Irmã Assunta, a fim de verificar se ainda há irregularidades no acondicionamento dos alimentos e se o novo freezer disponibilizado para o funcionamento da cozinha Irmã Assunta atende ao esperado, consoante sua função de controle social em relação à merenda escolar, enviando à Promotoria de Justiça comprovante das visitas realizadas e de eventuais irregularidades que venham a ser identificadas;

IV) OFICIE-SE à Vigilância Sanitária de Paulista, enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 20 (vinte) dias, realizar visita de inspeção na Escola Municipal Irmã Assunta, a fim de constatar as condições higiênicas e sanitárias das cozinhas das referidas escolas, com demonstração comprobatória do alegado e elaboração de Relatório de Inspeção específico para cada escola, enviando, em seguida, a esta Promotoria de Justiça;

V) Proceda o apoio desta Promotoria de Justiça do Registro de novo DP, acostando cópia do Ofício nº 16/2024 CAE e anexos (evento 0003) e da CI 0190/2024 - GNAE/Paulista/PE (evento 0018), fazendo-se os novos autos conclusos para fins de instauração de Procedimento Administrativo próprio para fins de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos alunos da Escola Municipal Maria José Barbosa, consistente em proporcionar oferta de merenda adequada e de qualidade;

VI) Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 08 de outubro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.150/2023

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento no 01998.001.150/2023 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Preparatório

fática ocorrente;

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

RESOLVE:

43a. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Inquérito Civil 01998.001.150/2023

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP no. 003/2019, para investigar os fatos relatados na notícia em apuração neste procedimento, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2o, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8o, parágrafo 1o, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP no 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar:

I - promova-se, nos termos do § 2o, do art. 16, da Resolução RES CSMP no. 003/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para fins de publicação no diário oficial eletrônico do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e

OBJETO: Investigar notícia de situação deficitária no quadro efetivo de oficiais médicos da Polícia Militar de Pernambuco trazida a esta Promotoria de Justiça através da manifestação do sistema Audívia sob número 1002712 (Ouvidoria do Ministério Público), havendo demanda de que ocorra a eventual readequação quantitativa e preenchimento de cargos vagos por concurso, ocorrendo necessidade de adoção das providências legais cabíveis.

II – expeça-se novo ofício à Secretaria de Defesa Social – SDS/PE - a fim de que informe quais providências foram adotadas para o preenchimento dos cargos vagos constantes no Ofício no 708 – PMPE - DS-SSAA, bem como para informar sobre os dados elencados em despacho específico presente nestes autos, notadamente quanto às soluções que têm sido adotadas ante situação deficitária na prestação do serviço público inerente às atribuições dos cargos supracitados, assinalando o prazo de 20 dias úteis.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

Após, com ou sem resposta, conclusão para análise e decisão.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Anotações de rotina. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2024

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

Epaminondas Ribeiro Tavares

Promotor de Justiça

Em exercício simultâneo na 43a. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco através da manifestação Audívia no 1002712, com narração de situação deficitária no quadro efetivo de oficiais médicos da Polícia Militar de Pernambuco, havendo demanda de que ocorra a eventual readequação quantitativa e preenchimento de cargos vagos por concurso, ocorrendo necessidade de adoção das providências legais cabíveis;

PORTARIA Nº 02009.001.377/2023

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento no 02009.001.377/2023 — Procedimento Preparatório

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de não cumprimento;

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC No 58/2024 – 35.a PJHU

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1. da Lei 7.347/85, estabelecendo que "... regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (...) IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (...) ao patrimônio público e social, aplicando-se ao objeto deste inquérito civil";

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8o, § 1o, da Lei n.o 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.o 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3. da Lei 7.347/85, estabelecendo que "A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer", também sendo aplicável ao objeto deste inquérito civil;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 12/2024-35.aPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar o possível risco de desmoronamento em razão de rachaduras no Conjunto Habitacional Beira Rio, localizado na Rua das Moças, bairro do Arruda, Recife/PE

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências e praticar os demais atos procedimentais para plena apuração dos fatos e adoção das providências judiciais ou extrajudiciais que forem aplicáveis com o objetivo de resolução da situação

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o possível risco de desmoronamento em razão de rachaduras no Conjunto Habitacional Beira Rio, localizado na Rua das Moças, bairro do Arruda, Recife /PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Agende-se audiência;

Recife, 07 de outubro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35o Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a necessidade de manutenção de muro Companhia Pernambucana de Habitação e Obras – CEHAB localizada na Rua Odorico Mendes, n.o 700, no bairro de Campo Grande, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se despacho anterior;

III – comunique-se ao noticiante acerca da instauração do presente procedimento.

Recife, 07 de outubro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
20o Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 02009.001.513/2023

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento no 02009.001.513/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC No 41/2024–20a PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8o, § 1o, da Lei n.o 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.o 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 25/2024-20aPJHU instaurado com o fim de investigar a necessidade de manutenção de muro Companhia Pernambucana de Habitação e Obras – CEHAB localizada na Rua Odorico Mendes, n.o 700, no bairro de Campo Grande, nesta cidade.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis

PORTARIA Nº 02009.001.521/2023

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento no 02009.001.521/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC No 57/2024 – 35.a PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8o, § 1o, da Lei n.o 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.o 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 20/2024-35.aPJHU (controle interno), instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de manutenção na Feira Livre de Afogados, Estrada dos Remédios, Afogados, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a possível necessidade de manutenção na Feira Livre de Afogados, Estrada dos Remédios, Afogados, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Oficie-se a Autarquia Conviva Mercados e Feiras, com cópia do Ofício no 129/2024 – DPR/CONVIVA, solicitando que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, informe sobre a conclusão do TR - Termo de Referência para contratação projeto executivo de arquitetura e Engenharia visando a construção do novo Pátio de Feira de Afogados;

Recife, 07 de outubro de 2024.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35o Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

pagamento de adicionais a profissionais da saúde em Araçoiaba.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de concluir as investigações iniciadas, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1. o encaminhamento de cópia desta portaria por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2. que seja oficiada a Procuradoria-Geral de Araçoiaba para que informe a previsão de regulamentação para pagamento do adicional noturno e insalubridade aos servidores municipais da saúde.

Cumpra-se.

Igarassu 16 de setembro de 2024 .

Mariana Lamenha Gomes de Barros
Promotora de Justiça Órgão comunicado: SECRETARIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 02050.000.906/2023

Recife, 16 de setembro de 2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02050.000.906/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possível ausência de pagamento de adicional noturno e adicional de insalubridade aos profissionais que desempenham suas funções na área da saúde em Araçoiaba.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, disciplinando o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a denúncia acostada aos autos de ausência de

PORTARIA Nº 02420.000.069/2024

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento no 02420.000.069/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02420.000.069/2024

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia da existência de supostas irregularidades no vínculo de F. D. J. F. P., servidor o qual estaria percebendo verba remuneratória sem, contudo, laborar.

INVESTIGADO: F. D. J. F. P

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1o, inciso IV e 8o, § 1o, da Lei Federal no 7.347/85, e artigo 4o, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual no 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar no 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução no 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE no 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

localização”;

CONSIDERANDO que as peças que instruem a Notícia de Fato instaurado com fins de apurar as irregularidades levantas ainda não permitem uma descrição adequada de quais condutas são passíveis de responsabilização cível, administrativa ou criminal, em outros termos, necessitam de mais aprofundamento e esclarecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

2. Considerando o teor da certidão datada de 22 de julho de 2024, proceda a Secretaria com a reiteração do Ofício no 02420.000.069/2024-0001, endereçado ao Sr. Amaro Miguel da Silva Filho, Superintendente de Educação Superintendência de Educação - SUED, salientando-se as advertências legais que se impõem em face do descumprimento das requisições Ministeriais.

Com a resposta ou transcorrido o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2024.

Fernando Cavalcanti Mattos
Promotor de Justiça

ensino infantil em Paulista/PE;

CONSIDERANDO há imprescindibilidade de acompanhar o cumprimento das normativas e diretrizes do ensino infantil, tendo em vista que o estabelecimento ainda se encontra irregular, caminhando para possível regularização;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação, dentre outros, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para investigar a suposta irregularidade do estabelecimento de educação infantil e hotelzinho Adriana José do Nascimento Hotelzinho e Berçário, nome fantasia "Hotelzinho e Berçário Cantinho do Bebê", localizado na Avenida Severino Pereira de Oliveira, n.º 680, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-240, com relação aos documentos necessários ao funcionamento, aspectos pedagógicos, estruturas sanitária, predial e segurança, adotando-se as seguintes providências:

I – AUTUAÇÃO e REGISTRO da presente portaria e dos documentos que a acompanham na forma de Inquérito Civil;

II – REMESSA de cópia da presente Portaria à Subprocuradora para Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – ENVIO de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP Consumidor e ao CAO Educação;

IV – DESIGNO para secretariar o trabalho a Assessora Técnica Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

V – OFICIE-SE à Secretaria Estadual de Educação, enviando-lhe cópia desta portaria e dos documentos apresentados no evento 0077 e 0078, para adoção das medidas cabíveis em face dos estudantes com idade a partir de 6 anos e matriculados em atividade de "reforço escolar", informando à Promotoria de Justiça as providências adotadas. Prazo de 10 dias úteis para a resposta;

VI – OFICIE-SE à Vigilância Sanitária Municipal, enviando-lhe cópia desta portaria, para informar, em complementação à CI nº 373/2024, a fase em que se encontra o processo para emissão da licença sanitária, expondo todas as medidas e possíveis entraves para disponibilização do alvará sanitário. Prazo de 10 dias úteis para a resposta;

VII – OFICIE-SE à proprietária do estabelecimento para apresentar comprovante de matrícula e frequência em estabelecimento de ensino regular, referente as crianças que frequentam o hotelzinho e que possuam 4 anos completos ou mais. Prazo de 10 dias úteis para a resposta;

VIII - OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia desta portaria e dos documentos constantes nos eventos 0076 e seguintes para informar, a fase em que se encontra eventual processo para emissão da Portaria de Autorização para oferta da Educação Infantil, expondo todas as medidas e possíveis entraves para a regularização da instituição de ensino. Prazo de 10 dias úteis para a resposta;

PORTARIA Nº Procedimento nº 01979.000.177/2024

Recife, 8 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.177/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01979.000.177/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da desta 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; e Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o andamento do Procedimento Preparatório n.º 01979.000.177 /2024, registrado após conhecimento de funcionamento irregular de hotelzinho e unidade privada de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IX – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 08 de outubro de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01681.000.055/2023

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
Procedimento nº 01681.000.055/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01681.000.055/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar representação encaminhada por gestora escolar noticiando caso de evasão escolar do aluno J.S.S., matriculado no 2º ano do ensino fundamental.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Notifique-se o Conselho Tutelar requisitando diligências para verificar a atual situação do menor.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 07 de outubro de 2024.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.001.023/2024

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.023/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.023/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº 02053.001.023/2024, a qual relata o descredenciamento da clínica de fisioterapia "Fiosio&cia.com" pelo SASSEPE, sem haver vagas para marcação em outras clínicas, impedindo o usuário de continuar seu tratamento na rede de serviços do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que "a liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato", na forma do art. 421 do Código Civil.

CONSIDERANDO que "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé", conforme estabelece o art. 422 do Código Civil.

CONSIDERANDO que o art. 427 do Código Civil disciplina: "a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso".

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco para investigar indícios de irregularidades no descredenciamento de clínicas de fisioterapia, impedindo os usuários de continuarem a realização de tratamentos, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - agende-se audiência com o representante legal do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, solicitando que compareça munido com informações relativas ao eventual descredenciamento de clínicas de fisioterapia, relação de autorizações de atendimentos em clínicas de fisioterapias credenciadas nos últimos 03 (três) meses, bem como relação das clínicas de fisioterapias credenciadas à rede de serviços no Estado de Pernambuco;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de outubro de 2024.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02088.001.139/2022

Recife, 7 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.001.139/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02088.001.139/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a promoção do declínio de atribuição ao Ministério Público Federal realizada por este Promotor de Justiça, conforme as razões delineadas nos autos;

CONSIDERANDO que não houve a homologação do declínio pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o comando do voto da relatora de encaminhamento dos autos ao meu substituto legal, em homenagem ao princípio da independência funcional;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de remessa dos autos à unidade de meu substituto legal, ante o prazo de validade expirado deste procedimento;

CONVERTO: o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL a fim de possibilitar o encaminhamento dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, na condição de substituta automática, para tomada das medidas que entender cabíveis.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Garanhuns, 07 de outubro de 2024.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o ajuizamento de ação civil pública em virtude da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal prevê que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

CONSIDERANDO as novas disposições acerca do instituto da licitação trazidas pela Lei 14.133/21, a qual promoveu, inclusive, alterações no Código Penal, incluindo o Art. 337-F, prevendo o crime de frustração do caráter competitivo de licitação, nos seguintes termos: "Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório";

CONSIDERANDO a notícia de início da prestação de serviços de montagem da estrutura metálica nos locais dos eventos do São João de Arcoverde 2023, SEM licitação, tendo em vista que houve a montagem da estrutura metálica por empresa contratada antes do término do processo licitatório, sem ampla publicidade e transparência, e impedindo a competição de outras empresas interessadas;

CONSIDERANDO que a conduta acima narrada tem o condão de configurar ato de improbidade administrativa causador de enriquecimento ilícito, dano ao erário e violador dos princípios administrativos;

CONSIDERANDO a apresentação de documentação pelo Município de Arcoverde, notadamente do Convênio nº 001/2023, firmado com a ACA (Associação Comercial de Arcoverde), no qual o ente municipal cedeu a título gratuito o espaço público dos polos do São João de Arcoverde/2023 à ACA, para que esta fosse a responsável pela exploração econômica dos espaços públicos, com a montagem das estruturas necessárias para locação de tais espaços, nos termos dos itens XVIII, XIX e XX, alínea B da Cláusula 2ª do Convênio 001/2023;

CONSIDERANDO que os convênios são ajustes firmados entre a Administração Pública e entidades que possuem vontades convergentes, mediante celebração de acordo para melhor execução das atividades de interesse comum dos conveniados;

CONSIDERANDO que o referido convênio prevê todas as obrigações pela exploração dos espaços públicos dos onze polos do São João de Arcoverde, incluindo birosacas, lanchonetes, tendas de gastronomia e bebidas, espaços da vila temática destinado para bares, artesanatos, camarotes e pontos de venda em geral;

CONSIDERANDO que o artigo 184 da Lei 14.133/2021 dispõe que "Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal";

CONSIDERANDO a remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas de Pernambuco concernente à necessidade de detalhamento da capacidade técnico operacional e da realização de chamamento público como condição prévia à celebração de convênios (ex: TCE-PE Nº 1500463-6 - ACÓRDÃO T.C. Nº 1790 /2022);

CONSIDERANDO que a ACA, entidade conveniada, celebrou

PORTARIA Nº Procedimento nº 02286.000.044/2023
Recife, 6 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
Procedimento nº 02286.000.044/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02286.000.044/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o seguinte

OBJETO: apurar irregularidades concernentes ao início da prestação de serviços de montagem da estrutura metálica nos locais dos eventos do São João de Arcoverde, SEM licitação, tendo em vista que houve a montagem da estrutura metálica por empresa contratada antes do término do processo licitatório, sem ampla publicidade e transparência, e impedindo a competição de outras empresas interessadas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diretamente o contrato de locação de estruturas para camarotes junto à empresa D ROBERTO VAZ FREIRE, CNPJ 30.290.366/0001-03, tendo tal empresa efetivamente prestado o serviço;

CONSIDERANDO que, paralelamente ao contrato firmado pela ACA, o Município de Arcoverde promoveu o processo licitatório nº 055/2023, sob a modalidade pregão eletrônico de nº 028/2023 e critério menor preço, cujo objeto foi a contratação de empresa para serviços de locação e infraestrutura para eventos que compõe o ciclo junino oficial de Arcoverde, a qual teve como vencedora a empresa D ROBERTO VAZ FREIRE, CNPJ 30.290.366/0001-03, mesma empresa contratada pela ACA para montagem dos camarotes;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de validade deste procedimento preparatório, somado à necessidade de continuidade das investigações, sobretudo a solicitação de informações complementares ao Município de Arcoverde, nos termos do parecer técnico do CAOPPTS em anexo no evento 0027;

RESOLVE: instaurar inquérito civil, nos termos da Resolução nº 003/2019 do CSMP e Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Sub Procuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando os demais termos do parecer técnico do CAOPPTS em anexo no evento retro, o qual concluiu pela possibilidade legal do Município de Arcoverde firmar Convênio com a entidade privada ACA, desde que observados alguns requisitos, determino ao Técnico Ministerial de apoio ao gabinete desta Promotoria de Justiça que:

A) Anexe a estes autos cópia da resposta encaminhada pela ACA solicitada no procedimento preparatório nº 02286.000.040/2023, tendo em vista que ambos versam sobre ilegalidades praticadas por meio do mesmo convênio e do procedimento licitatório que ensejou a contratação da empresa D ROBERTO VAZ FREIRE - ME, a fim de prestar apoio à atividade finalística deste órgão ministerial.

Com a publicação desta portaria e anexação da resposta, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Arcoverde, 06 de outubro de 2024.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12 /1994, com as alterações posteriores, combinado com o art. 201, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90, vem;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e as disposições das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público;

Considerando as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI, VII e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, determina que o Estado (lato sensu), a sociedade e a família devem garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente;

Considerando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e merecem proteção integral a fim de que lhes sejam efetivados todos os seus direitos fundamentais, garantindo-lhes condições adequadas a seu pleno desenvolvimento, conforme a Constituição Federal, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Convenção Internacional da Criança e Adolescente determina que os Estados-partes, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotem medidas apropriadas a fim de ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo este direito e caso necessário proporcionando assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à educação nutrição, ao vestuário e à habitação;

Considerando o teor da notícia de fato n. 01654.000.055/2024

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res /CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover e acompanhar o fornecimento de profissional capacitado para acompanhar criança autista em sala de aula, visando eventual aplicação de Medida de Proteção.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

i. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO Infância e Juventude, comunicando acerca da instauração do presente PA;

iv. Extraia-se cópia integral e expeça-se ofício à Secretaria de Educação municipal solicitando informações acerca do caso, no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01654.000.055/2024 Recife, 2 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
Procedimento nº 01654.000.055/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01654.000.055/2024

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, com atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das

PORTARIA Nº Procedimento nº 02246.000.005/2024 Recife, 25 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.005/2024 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02246.000.005/2024

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, com atuação na promoção e defesa dos direitos do idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que preconiza ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição da República, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res /CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover a inclusão do Sr. Mauricio Pereira dos Santos em programa de assistência social e/ou aplicação de eventual medida de proteção.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

i. Extraia-se cópia integral e expeça-se ofício ao CRAS, solicitando informações acerca da inclusão do Sr. Mauricio Pereira dos Santos no programa de benefício continuado, no prazo de 10 dias.

ii. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

iii. Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO Idoso, comunicando acerca da instauração do presente PA;

Cumpra-se.

Ribeirão, 25 de setembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02246.000.058/2024
Recife, 16 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.058/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02246.000.058/2024

A Promotoria de Justiça de Cortês, com atuação na promoção e defesa dos direitos da saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato n. 02246.000.058/2024

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res /CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar o fornecimento de medicamentos pela Farmácia Municipal de Cortês /PE.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

i. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

iii. Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO Saúde, comunicando acerca da instauração do presente PA;

Cumpra-se.

Cortês/PE, 16 de setembro de 2024.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

ATA Nº 01891.002.369/2023
Recife, 8 de outubro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22a Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital
Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PAi 01891.002.369/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/bdd-udyv-yka?pli=1&authuser=1>), sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22a PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a oferta de estágio, para o curso de Nutrição, no âmbito da UNOPAR, com relação à determinada aluna.

Presentes os (as) senhores (as) doutores (as):

- MARIA JULITA MENDES DE SÁ FORMIGA (parte denunciante);
- ANA CLÁUDIA RODRIGUES FERREIRA JULIO, Advogada UNOPAR, OAB/SP 229.738;
- GUSTAVO PINHEIRO CANASSA, OAB/SP 438.892 - Advogado da Editora e Distribuidora Educacional S.A;
- JULIANNA VAGULA (Coordenadora do Curso de Nutrição, UNOPAR).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça, sobre os objetivos da reunião, reforçando a existência de um canal de diálogo permanente entre as instituições em prol do direito fundamental à educação. A seguir a palavra foi franqueada aos presentes.

MARIA JULITA MENDES DE SÁ FORMIGA (parte denunciante): já fez o 1º estágio e ainda aguarda a homologação dele pela UNOPAR. Quanto ao 2º estágio, ainda não conseguiu por conta de não ter podido conciliar os horários com o seu trabalho como Química. Outro ponto é que a UNOPAR quis dividir em duas turmas o estágio 2, o que ocasionaria a diminuição do tempo de estágio.

ANA CLÁUDIA RODRIGUES FERREIRA JULIO (Advogada UNOPAR, OAB/SP 229.738): há uma cruzada nacional contra os cursos em EAD, com participação de alguns Conselhos Profissionais, inclusive. Já havia um anterior convênio com a SES, mas foram colocados muitos empecilhos a respeito. Com relação ao Estágio 2, a aluna precisaria se engajar na próxima turma. Com relação ao estágio 3, o convênio a ser firmado será com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL GERIÁTRICO PADRE VENÂNCIO.

JULIANA VAGULA (Coordenadora do Curso de Nutrição, UNOPAR): confirma que, com relação ao estágio 2 (alimentação coletiva), a aluna precisará aguardar a próxima turma. A previsão é que o estágio seja oferecido no início de 2025.1. Com relação ao estágio 3 (nutrição e saúde coletiva), ainda está em trâmite, dependendo de algumas questões.

Acredita que, até 2025.1, é possível que a aluna realize os dois estágios faltantes, caso não existam outras pendências. Com relação à divisão do estágio, a orientação é dividir em turmas, se necessário, mas sem prejudicar a carga-horária do estágio. A declarante é, desde 2017, Coordenadora do Curso de Nutrição na modalidade EAD da UNOPAR. Mesmo se não houver novas turmas, a UNOPAR se compromete a disponibilizar o estágio para os alunos que estejam vinculados e ainda não cumpriram o referido estágio.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA:

1. informar o seguinte:

1.1. sobre o estágio 2 (alimentação coletiva), a ser cursado pela aluna do curso de Nutrição MARIA JULITA MENDES DE SÁ FORMIGA (nome da instituição, a carga horária e o cronograma de realização);

1.1.1. prazo para cumprimento da pactuação: até 29.11.2024;

1.2. sobre a formalização de convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL GERIÁTRICO PADRE VENÂNCIO (estágio 3 – nutrição e saúde coletiva);

1.2.1. prazo para cumprimento da pactuação: até 31.10.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência. Posteriormente, a ata será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h25min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATO Nº CONTRATOS (o extrato referente ao dia 08 de outubro de 2024)

Recife, 8 de outubro de 2024

Recife, 08 de outubro de 2024

CONTRATOS

Contrato MP nº 062/2024. Objeto: Fornecimento de licenças de softwares. Contratada: M D N DE MOREIRA. CNPJ: 15.354.679/0001-94. Valor: O valor do contrato é de R\$ 25.585,98 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2024NE001453. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 01 de outubro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier. (Republicado por incorreção).

Contrato MP nº 063/2024. Objeto: Fornecimento de licenças de softwares. Contratada: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.007.998/0001-35. Valor: O valor do contrato é de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2024NE001454. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 02 de outubro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier. (Republicado por incorreção).

Contrato MP nº 066/2024. Objeto: Fornecimento de Minivan Adaptada.

Contratada: SM MOBILIDADE LTDA. CNPJ: 19.176.862/0001-06. Valor: O valor do contrato é de R\$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 700005301 - Elemento de Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2024NE001471. Vigência: Terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto. Recife, 08 de outubro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier. (Republicado por incorreção)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 042/2020. Objeto: Prorrogação de prazo e Reajuste. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir do dia 10 de novembro de 2024, com supressão de uma unidade de

Página 2 de serviço mensal, que diminui a quantidade total de 264 para 252, representando uma redução de 4,55% ao valor inicialmente contratado. O valor mensal do contrato com reajuste pelo IPCA acumulado de 09/2023 a 08/2024, no percentual de 4,237600%, passará a ser R\$ 18.279,81 e anual de R\$ 219.357,69, a partir de 10/11/2024. Contratada: WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.773.360/0001-40. Recife, 02 de outubro de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier (Republicado por incorreção)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**RELATÓRIO Nº Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE.
Recife, 8 de outubro de 2024**

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE
Manifestações recebidas em setembro de 2024

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

CENTRAL DE INQUÉRITOS**RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2024
Recife, 8 de outubro de 2024**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2024
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2024
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR	FÉRIAS - 2025.1	FÉRIAS - 2025.2
ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	MAIO	OUTUBRO
ADRIANA GONÇALVES FONTES	MAIO	OUTUBRO
AGUINALDO FENELON DE BARROS	FEVEREIRO	ABRIL
ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	JANEIRO	OUTUBRO
ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	ABRIL	JULHO
ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	MAIO	OUTUBRO
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	FEVEREIRO	AGOSTO
AUREA ROSANE VIEIRA	JANEIRO	JULHO
CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	JANEIRO	JULHO
CARLOS ROBERTO SANTOS	FEVEREIRO	JULHO
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	MARÇO	SETEMBRO
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	MARÇO	SETEMBRO
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	ABRIL	OUTUBRO
CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	MAIO	SETEMBRO
EDSON JOSE GUERRA	JANEIRO	SETEMBRO
ELEONORA DE SOUZA LUNA	MARÇO	AGOSTO
FERNANDO BARROS DE LIMA	JANEIRO	JULHO
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	ABRIL	OUTUBRO
GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	MAIO	SETEMBRO
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	JANEIRO	AGOSTO
GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	MARÇO	NOVEMBRO
HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	JANEIRO	SETEMBRO
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	MARÇO	JULHO
JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUE	JANEIRO	AGOSTO
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	MAIO	NOVEMBRO
JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	FEVEREIRO	AGOSTO
JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	JANEIRO	SETEMBRO
LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	ABRIL	NOVEMBRO
LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	MAIO	NOVEMBRO
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	MARÇO	JULHO
LUCIA DE ASSIS	ABRIL	SETEMBRO
LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	ABRIL	OUTUBRO
LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	MARÇO	SETEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	ABRIL	OUTUBRO
MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	MARÇO	MAIO
MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	ABRIL	OUTUBRO
MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS	MAIO	OUTUBRO
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	ABRIL	OUTUBRO
MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS	FEVEREIRO	AGOSTO
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	MAIO	NOVEMBRO
NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	JANEIRO	SETEMBRO
PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	ABRIL	JUNHO
RENATO DA SILVA FILHO	MARÇO	OUTUBRO
RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	MARÇO	JULHO
RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	JANEIRO	JULHO
SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	JANEIRO	DEZEMBRO
SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA	MAIO	NOVEMBRO
ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	JANEIRO	OUTUBRO
VALDIR BARBOSA JUNIOR	JULHO	SETEMBRO
YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	JANEIRO	AGOSTO
ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	MAIO	SETEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR	FÉRIAS 2025.1	FÉRIAS 2025.2
ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO	MAIO	JULHO
ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	JULHO	NOVEMBRO
ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	MAIO	AGOSTO
ADRIANO CAMARGO VIEIRA	FEVEREIRO	JULHO
AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	MARÇO	NOVEMBRO
ALEN DE SOUZA PESSOA	MAIO	OUTUBRO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	ABRIL	NOVEMBRO
ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	JANEIRO	MARÇO
ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	MAIO	OUTUBRO
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	JULHO	SETEMBRO
ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	JANEIRO	MAIO
ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	ABRIL	OUTUBRO
ALLANA UCHOA DE CARVALHO	JULHO	OUTUBRO
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	MARÇO	OUTUBRO
ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	MAIO	JULHO
ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	JUNHO	SETEMBRO
ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	JANEIRO	MAIO
ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	JANEIRO	OUTUBRO
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	ABRIL	SETEMBRO
ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	JUNHO	DEZEMBRO
ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	MARÇO	JULHO
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	ABRIL	JULHO
ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	JANEIRO	MAIO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	JANEIRO	NOVEMBRO
ANA PAULA NUNES CARDOSO	FEVEREIRO	JULHO
ANA PAULA SANTOS MARQUES	FEVEREIRO	JULHO
ANA RITA COELHO COLACO DIAS	ABRIL	NOVEMBRO
ANA VICTORIA FRANCISCO SHAUFFERT	FEVEREIRO	SETEMBRO
ANDRE ANGELO DE ALMEIDA	MAIO	JULHO
ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	JANEIRO	OUTUBRO
ANDRE JACINTO DE ALMEIDA NETO	ABRIL	OUTUBRO
ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	MARÇO	OUTUBRO
ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	FEVEREIRO	JULHO
ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI	FEVEREIRO	NOVEMBRO
ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	JANEIRO	OUTUBRO
ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	MARÇO	SETEMBRO
ANDREIA APARECIDA MOURA DE COUTO	ABRIL	JULHO
ANGELA MARCIA FREITAS CRUZ	JULHO	SETEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	ABRIL	AGOSTO
ANTONIO CARLOS ARAUJO	ABRIL	SETEMBRO
ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	ABRIL	MAIO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	FEVEREIRO	JULHO
ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	JANEIRO	JUNHO
AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO	JANEIRO	JULHO
BELIZE CÂMARA CORREIA	JANEIRO	JULHO
BIANCA CUNHA ALMEIDA ALBUQUERQUE	JANEIRO	NOVEMBRO
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	MAIO	NOVEMBRO
BRUNO DE BRITO VEIGA	MARÇO	ABRIL
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	MARÇO	MAIO
BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	OUTUBRO	NOVEMBRO
BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	JULHO	NOVEMBRO
BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO	ABRIL	AGOSTO
CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	JANEIRO	DEZEMBRO
CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	JANEIRO	JULHO
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	JULHO	NOVEMBRO
CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	MAIO	OUTUBRO
CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	MAIO	SETEMBRO
CARLAN CARLO DA SILVA	JANEIRO	JULHO
CARLENIO MARIO LIMA BRANDAO	JULHO	NOVEMBRO
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	JANEIRO	ABRIL
CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	FEVEREIRO	AGOSTO
CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	MAIO	OUTUBRO
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	JULHO	OUTUBRO
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	SETEMBRO	OUTUBRO
CAROLINA GURGEL LIMA	JULHO	OUTUBRO
CAROLINA MACIEL DE PAIVA	JANEIRO	NOVEMBRO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	ABRIL	JULHO
CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	FEVEREIRO	ABRIL
CINTIA MICAELLA GRANJA	MAIO	NOVEMBRO
CLARISSA DANTAS BASTOS	ABRIL	OUTUBRO
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	JULHO	NOVEMBRO
CRISLEY PATRICK TOSTES	ABRIL	SETEMBRO
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	JULHO	OUTUBRO
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	MARÇO	JULHO
DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	SETEMBRO	NOVEMBRO
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	JANEIRO	MAIO
DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	ABRIL	OUTUBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

DANIEL DE ATAIDE MARTINS	JANEIRO	NOVEMBRO
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	JULHO	OUTUBRO
DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO	MARÇO	OUTUBRO
DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	MAIO	JULHO
DANIELLE BELGO DE FREITAS	MAIO	SETEMBRO
DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	FEVEREIRO	JULHO
DANIELLY DA SILVA LOPES	ABRIL	OUTUBRO
DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	JANEIRO	JULHO
DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	MAIO	NOVEMBRO
DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	MARÇO	JULHO
DIEGO PESSOA COSTA REIS	JANEIRO	JULHO
DILIANI MENDES RAMOS	MAIO	SETEMBRO
DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	JUNHO	OUTUBRO
DIOGO GOMES VITAL	MAIO	NOVEMBRO
DJALMA RODRIGUES VALADARES	MARÇO	SETEMBRO
DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	JANEIRO	SETEMBRO
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	JANEIRO	AGOSTO
EDGAR BRAZ MENDES NUNES	MARÇO	AGOSTO
EDGAR JOSE PESSOA COUTO	JULHO	NOVEMBRO
EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	JANEIRO	JULHO
EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	JANEIRO	JULHO
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	FEVEREIRO	JULHO
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	ABRIL	OUTUBRO
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	MAIO	SETEMBRO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS	JANEIRO	JULHO
EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS DE AQUINO	JANEIRO	NOVEMBRO
ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	JANEIRO	ABRIL
ELIANE GAIA ALENCAR	JULHO	NOVEMBRO
ELISA CADORE FOLETTO	MARÇO	NOVEMBRO
ELSON RIBEIRO	AGOSTO	NOVEMBRO
EMANUELE MARTINS PEREIRA	MAIO	JUNHO
EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	JULHO	SETEMBRO
EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	ABRIL	NOVEMBRO
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	JULHO	AGOSTO
ERICKA GARMES PIRES VERAS	JANEIRO	JULHO
ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	MAIO	JULHO
ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS	MARÇO	SETEMBRO
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	JANEIRO	SETEMBRO
ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	ABRIL	NOVEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	AGOSTO	DEZEMBRO
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	ABRIL	JULHO
EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	JUNHO	DEZEMBRO
FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	JANEIRO	DEZEMBRO
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	FEVEREIRO	JULHO
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	ABRIL	JULHO
FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	JANEIRO	SETEMBRO
FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	JANEIRO	ABRIL
FABIANO DE MELO PESSOA	JANEIRO	JULHO
FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	JANEIRO	SETEMBRO
FABIO DE SOUSA CASTRO	MAIO	OUTUBRO
FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	AGOSTO	NOVEMBRO
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO	ABRIL	AGOSTO
FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI	ABRIL	OUTUBRO
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	FEVEREIRO	JULHO
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	MAIO	NOVEMBRO
FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	JULHO	NOVEMBRO
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	ABRIL	SETEMBRO
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	ABRIL	SETEMBRO
FERNANDO PORTELA RODRIGUES	MARÇO	NOVEMBRO
FILIPE COUTINHO LIMA BRITO	ABRIL	OUTUBRO
FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	JANEIRO	AGOSTO
FILIPE VENANCIO CORTES	MARÇO	OUTUBRO
FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	FEVEREIRO	AGOSTO
FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	JANEIRO	ABRIL
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	ABRIL	OUTUBRO
FLAVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA	MAIO	JULHO
FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	MAIO	NOVEMBRO
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	ABRIL	JUNHO
FRANCISCO DIRCEU BARROS	JANEIRO	SETEMBRO
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	JANEIRO	AGOSTO
FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	ABRIL	SETEMBRO
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES	JANEIRO	OUTUBRO
FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	JANEIRO	JULHO
GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	JANEIRO	JUNHO
GABRIELA TAVARES DE ALMEIDA	MAIO	NOVEMBRO
GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	JULHO	NOVEMBRO
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	JANEIRO	NOVEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

GEORGE DIOGENES PESSOA	FEVEREIRO	JULHO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	JANEIRO	AGOSTO
GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS	ABRIL	OUTUBRO
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	JANEIRO	ABRIL
GLAUCIA HULSE DE FARIAS	FEVEREIRO	AGOSTO
GUILHERME GOULART SOARES	JANEIRO	FEVEREIRO
GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	JULHO	NOVEMBRO
GUILHERME VIEIRA CASTRO	JANEIRO	OUTUBRO
GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	JANEIRO	JULHO
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW	JULHO	NOVEMBRO
HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	MAIO	SETEMBRO
HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	MAIO	SETEMBRO
HELENA MARTINS GOMES	MAIO	JULHO
HELMER RODRIGUES ALVES	MAIO	NOVEMBRO
HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	JANEIRO	SETEMBRO
HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	JULHO	DEZEMBRO
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	JANEIRO	SETEMBRO
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	MAIO	SETEMBRO
HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	JULHO	NOVEMBRO
HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	JANEIRO	SETEMBRO
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO	ABRIL	JULHO
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	JULHO	NOVEMBRO
HUMBERTO DA SILVA GRACA	JULHO	OUTUBRO
IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	JANEIRO	SETEMBRO
IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	JANEIRO	AGOSTO
IRENE CARDOSO SOUSA	JUNHO	SETEMBRO
IRON MIRANDA DOS ANJOS	JUNHO	DEZEMBRO
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	JANEIRO	JULHO
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO	MARÇO	JULHO
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	JANEIRO	AGOSTO
ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	FEVEREIRO	OUTUBRO
IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	JULHO	NOVEMBRO
IVO PEREIRA DE LIMA	JANEIRO	MAIO
IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	JANEIRO	SETEMBRO
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	MARÇO	JULHO
JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS	MARÇO	NOVEMBRO
JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	JANEIRO	MARÇO
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	JULHO	OUTUBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

JANINE BRANDÃO MORAIS	MAIO	NOVEMBRO
JEANNE BEZERRA SILVA	MARÇO	SETEMBRO
JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	JANEIRO	AGOSTO
JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	JANEIRO	MARÇO
JESSICA MARIA XAVIER DE SA	JULHO	NOVEMBRO
JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	MARÇO	SETEMBRO
JOANA TURTON LOPES	MAIO	SETEMBRO
JOAO ALVES DE ARAUJO	MARÇO	AGOSTO
JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	JANEIRO	OUTUBRO
JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	JULHO	DEZEMBRO
JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	JANEIRO	FEVEREIRO
JOAO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	FEVEREIRO	OUTUBRO
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	SETEMBRO	OUTUBRO
JOAO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	FEVEREIRO	MARÇO
JORGE GONÇALVES DANTAS JUNIOR	MAIO	AGOSTO
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	FEVEREIRO	NOVEMBRO
JOSE BISPO DE MELO	JANEIRO	SETEMBRO
JOSE DA COSTA SOARES	JULHO	OUTUBRO
JOSE EDIVALDO DA SILVA	JULHO	NOVEMBRO
JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	FEVEREIRO	JULHO
JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	MARÇO	OUTUBRO
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	MAIO	OUTUBRO
JOSE ROBERTO DA SILVA	MAIO	OUTUBRO
JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	JANEIRO	SETEMBRO
JOSENILDO DA COSTA SANTOS	MAIO	OUTUBRO
JOUBERTY EMERSON RODRIGUES DE SOUSA	JULHO	NOVEMBRO
JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	JULHO	SETEMBRO
JULIANA FALCAO DE MESQUITA ABREU	MARÇO	JULHO
JULIANA PAZINATO	JANEIRO	MAIO
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	MAIO	OUTUBRO
JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	OUTUBRO	NOVEMBRO
JULIO CESAR SOARES LIRA	FEVEREIRO	JULHO
KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	MAIO	OUTUBRO
KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	MAIO	OUTUBRO
KATARINA MORAIS DE GUSMAO	MARÇO	NOVEMBRO
KIVIA ROBERTA RAMOS DE SOUZA RIBEIRO	JANEIRO	AGOSTO
LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	MAIO	AGOSTO
LAURINEY REIS LOPES	JANEIRO	AGOSTO
LEANDRO GUEDES MATOS	ABRIL	OUTUBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

LEONARDO BRITO CARIBE	MARÇO	AGOSTO
LEONCIO TAVARES DIAS	MAIO	NOVEMBRO
LIANA MENEZES SANTOS	JANEIRO	OUTUBRO
LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI	JANEIRO	JULHO
LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	ABRIL	JULHO
LORENA DE MEDEIROS SANTOS	JANEIRO	OUTUBRO
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	JULHO	OUTUBRO
LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	ABRIL	JULHO
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	FEVEREIRO	OUTUBRO
LUCIANO BEZERRA DA SILVA	MAIO	OUTUBRO
LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	FEVEREIRO	JUNHO
LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	JANEIRO	SETEMBRO
LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	JANEIRO	FEVEREIRO
LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	JANEIRO	MARÇO
LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	ABRIL	NOVEMBRO
LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	FEVEREIRO	JULHO
LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	MAIO	JULHO
LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	FEVEREIRO	JULHO
MAINAN MARIA DA SILVA	JANEIRO	MARÇO
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	JULHO	OUTUBRO
MANOEL ALVES MAIA	FEVEREIRO	MAIO
MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO	FEVEREIRO	JULHO
MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	JANEIRO	OUTUBRO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	JULHO	OUTUBRO
MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	JANEIRO	AGOSTO
MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA L. E M. P. SANTOS	MARÇO	ABRIL
MARCELO RIBEIRO HOMEM	FEVEREIRO	SETEMBRO
MARCELO TEBET HALFELD	MAIO	JULHO
MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	JANEIRO	JULHO
MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	AGOSTO	NOVEMBRO
MARCIO FERNANDO MAGALHAES FRANCA	MARÇO	AGOSTO
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	JANEIRO	SETEMBRO
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	JANEIRO	MAIO
MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	MAIO	SETEMBRO
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	MARÇO	MAIO
MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	ABRIL	NOVEMBRO
MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ	JULHO	OUTUBRO
MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	MAIO	SETEMBRO
MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	MARÇO	SETEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	MARÇO	AGOSTO
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	MAIO	OUTUBRO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	JANEIRO	AGOSTO
MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES	MARÇO	JULHO
MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	JANEIRO	SETEMBRO
MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	MARÇO	OUTUBRO
MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	JANEIRO	JULHO
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	MAIO	OUTUBRO
MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA	FEVEREIRO	NOVEMBRO
MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	JANEIRO	ABRIL
MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	MAIO	OUTUBRO
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	SETEMBRO	NOVEMBRO
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	FEVEREIRO	JULHO
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	FEVEREIRO	JULHO
MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	JANEIRO	OUTUBRO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA	FEVEREIRO	JUNHO
MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	JANEIRO	ABRIL
MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	AGOSTO	OUTUBRO
MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	JULHO	NOVEMBRO
MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	FEVEREIRO	JULHO
MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR	MAIO	NOVEMBRO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	FEVEREIRO	SETEMBRO
MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	ABRIL	NOVEMBRO
MUNI AZEVEDO CATAO	MAIO	NOVEMBRO
NANCY TOJAL DE MEDEIROS	JULHO	DEZEMBRO
NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	ABRIL	SETEMBRO
NATALIA MARIA CAMPELO	FEVEREIRO	AGOSTO
NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	MARÇO	SETEMBRO
NORMA DA MOTA SALES LIMA	MARÇO	SETEMBRO
NUBIA MAURICIO BRAGA	FEVEREIRO	JULHO
NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	ABRIL	OUTUBRO
OLAVO DA SILVA LEAL	FEVEREIRO	NOVEMBRO
OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	MAIO	SETEMBRO
OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	ABRIL	NOVEMBRO
PAMELA GUIMARAES ROCHA	ABRIL	OUTUBRO
PATRICIA CARNEIRO TAVARES	MAIO	SETEMBRO
PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	JULHO	SETEMBRO
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	JANEIRO	OUTUBRO
PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING	MAIO	OUTUBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	FEVEREIRO	MARÇO
PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	JULHO	NOVEMBRO
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	MARÇO	SETEMBRO
PAULO DIEGO SALES BRITO	MARÇO	JULHO
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	FEVEREIRO	OUTUBRO
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	FEVEREIRO	JULHO
PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	FEVEREIRO	JULHO
QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	MAIO	SETEMBRO
RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	AGOSTO	SETEMBRO
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	JANEIRO	JULHO
RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES	MAIO	OUTUBRO
RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	MARÇO	OUTUBRO
RAUL LINS BASTOS SALES	MAIO	SETEMBRO
REGINA COELI LUCENA HERBAUD	MAIO	SETEMBRO
REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	MARÇO	NOVEMBRO
REJANE STRIEDER CENTELHAS	JULHO	OUTUBRO
RENATA DE LIMA LANDIM	FEVEREIRO	DEZEMBRO
RENATA SANTANA PEGO	MAIO	OUTUBRO
REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	FEVEREIRO	JULHO
RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	MARÇO	AGOSTO
RICARDO GUERRA GABINIO	JANEIRO	AGOSTO
RINALDO JORGE DA SILVA	MARÇO	SETEMBRO
RIVALDO GUEDES DE FRANCA	MARÇO	JULHO
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	JANEIRO	AGOSTO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	FEVEREIRO	AGOSTO
RODRIGO ALTOBELO ANGELO ABATAYGUARA	ABRIL	AGOSTO
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	JANEIRO	SETEMBRO
RODRIGO COSTA CHAVES	JANEIRO	JULHO
ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	JULHO	NOVEMBRO
ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	JANEIRO	MAIO
ROMULO SIQUEIRA FRANCA	JANEIRO	AGOSTO
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	ABRIL	JULHO
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	JANEIRO	AGOSTO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	JANEIRO	MARÇO
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	ABRIL	SETEMBRO
ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE	JANEIRO	NOVEMBRO
RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	JANEIRO	ABRIL
SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	MARÇO	JULHO
SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	JULHO	DEZEMBRO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

SANDRA RODRIGUES CAMPOS	JULHO	NOVEMBRO
SARAH LEMOS SILVA	FEVEREIRO	OUTUBRO
SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	FEVEREIRO	OUTUBRO
SERGIO GADELHA SOUTO	FEVEREIRO	SETEMBRO
SERGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	JANEIRO	NOVEMBRO
SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	MARÇO	OUTUBRO
SHIRLEY PATRIOTA LEITE	JANEIRO	FEVEREIRO
SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	JULHO	DEZEMBRO
SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	ABRIL	OUTUBRO
SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	MAIO	NOVEMBRO
SOLON IVO DA SILVA FILHO	JULHO	DEZEMBRO
SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	JULHO	NOVEMBRO
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	JULHO	OUTUBRO
SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	FEVEREIRO	OUTUBRO
STANLEY ARAUJO CORREIA	JANEIRO	MARÇO
SUELI ARAUJO COSTA	MARÇO	NOVEMBRO
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	MAIO	OUTUBRO
TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	MAIO	SETEMBRO
TANUSIA SANTANA DA SILVA	MARÇO	NOVEMBRO
TATHIANA BARROS GOMES	FEVEREIRO	JULHO
TATIANA SOUZA LEO ARAUJO	FEVEREIRO	OUTUBRO
TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	JANEIRO	JULHO
THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA	JANEIRO	OUTUBRO
THIAGO BARBOSA BERNARDO	FEVEREIRO	MAIO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	JANEIRO	JULHO
THINNEKE HERNALSTEENS	MAIO	DEZEMBRO
TIAGO MEIRA DE SOUZA	MARÇO	JULHO
TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	FEVEREIRO	AGOSTO
VALDECY VIEIRA DA SILVA	JANEIRO	OUTUBRO
VANDECI SOUSA LEITE	JANEIRO	OUTUBRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	MARÇO	JUNHO
VINICIUS COSTA E SILVA	AGOSTO	SETEMBRO
VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	JULHO	OUTUBRO
VINICIUS SILVA DE ARAUJO	FEVEREIRO	MARÇO
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	JANEIRO	JULHO
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	FEVEREIRO	MARÇO
WELSON BEZERRA DE SOUSA	ABRIL	OUTUBRO
WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	JULHO	NOVEMBRO
WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	FEVEREIRO	JULHO

ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2025
RELAÇÃO DOS(AS) PROMOTORES(AS) DE JUSTIÇA

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	JULHO	OUTUBRO
ZELIA DINA NEVES DE SÁ	JANEIRO	DEZEMBRO

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.992/2024**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.10.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Andréa Magalhães Porto Oliveira	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.10.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.993/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PEE-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2024*	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
13.10.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
19.10.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
20.10.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória
de Santo Antão-PEE-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2024*	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
19.10.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PEE-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2024*	sábado	13 às 17h	Afogados da	Raíssa de Oliveira	2º Promotor de

			Ingazeira	Santos Lima	Justiça de Sertânia
13.10.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
19.10.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
20.10.2024	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2024*	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
19.10.2024	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.994/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.10.2024	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
11.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.10.2024	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
17.10.2024	quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.10.2024	segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.10.2024	terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
25.10.2024	sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.10.2024	quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.10.2024	quinta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
11.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
16.10.2024	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
17.10.2024	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
21.10.2024	segunda-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
22.10.2024	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
25.10.2024	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
30.10.2024	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior

PORTARIA PGJ Nº 2.996/2024 - ANEXO I
NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO - CARGOS DIVERSOS

CARGOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL		
Edital nº	Cargo	Atuação
94	23º Promotor de Justiça Cível da Capital	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias
95	32º Promotor de Justiça Cível da Capital	12ª Vara de Família e Registro Civil

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA		
Edital nº	Cargo	Atuação
96	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira	1ª Vara e CEJUSC; Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – ARCOVERDE		
Edital nº	Cargo	Atuação
97	2º Promotor de Justiça de Pesqueira	2ª Vara e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Curadorias; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CARUARU		
Edital nº	Cargo	Atuação
98	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe	Vara Criminal e Processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária e no Controle Externo da Atividade Policial
99	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus	Vara Única

PORTARIA PGJ Nº 2.996/2024 - ANEXO I
NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO - CARGOS DIVERSOS

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		
Edital nº	Cargo / Feitos	Atuação
100	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca	1ª Vara Cível; Curadorias do meio ambiente, habitação e urbanismo, saúde e idoso
101	Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho	3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho

10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – NAZARÉ DA MATA		
Edital nº	Cargo	Atuação
102	Promotor de Justiça de Tracunhaém	Vara Única
103	Promotor de Justiça de Vicência	Vara Única

PORTARIA PGJ Nº 2.996/2024 - ANEXO II
NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO - CARGOS DIVERSOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
14/10/2024	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
21/10/2024	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
23/10/2024	Data limite para desistência e encaminhamento de eventuais impugnações.
29/10/2024	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/11/2024	Início provável do exercício simultâneo.

ANEXO DO AVISO nº 190/2024-CSMP

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.226/2023 — Inquérito Civil
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.239/2022 — Inquérito Civil
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.899/2023 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.025/2020 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.898/2023 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.121/2021 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.192/2021 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ Procedimento nº 01716.000.097/2021 — Inquérito Civil
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.040/2023 — Inquérito Civil
10.	2ª PJDC DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.229/2022 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01619.000.002/2020 — Inquérito Civil
12.	4ª PJDC DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.212/2021 — Inquérito Civil
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.754/2022 — Inquérito Civil
14.	27ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.008/2022 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.053/2022 — Inquérito Civil
16.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.111/2020 — Inquérito Civil
17.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.224/2020 — Inquérito Civil
18.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.025/2022 — Inquérito Civil
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.024/2022 — Inquérito Civil
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.042/2020 — Inquérito Civil
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.021/2020 — Inquérito Civil
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.170/2022 — Inquérito Civil
Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.030/2020 — Inquérito Civil

2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.367/2022 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.136/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.065/2020 — Inquérito Civil
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02088.001.009/2022 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.081/2022 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.143/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02030.000.038/2021 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02194.000.012/2022 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.056/2022 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.009/2020 — Inquérito Civil
5.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.391/2023 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.048/2020 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.183/2021 — Inquérito Civil
8.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.651/2021 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.052/2020 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.056/2020 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.258/2023 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.409/2022 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.015/2021 — Inquérito Civil
14.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.228/2020 — Inquérito Civil
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.272/2021 — Inquérito Civil
16.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.062/2020 — Inquérito Civil
17.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.084/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
-----------	---

1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.266/2023 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.652/2021 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.292/2021 — Inquérito Civil
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.167/2020 — Inquérito Civil
5.	13ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.047/2020 — Inquérito Civil
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.102/2022 — Inquérito Civil
7.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.645/2021 — Inquérito Civil
8.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.718/2023 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.128/2021 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.183/2021 — Inquérito Civil
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.155/2020 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.218/2021 — Inquérito Civil
13.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.052/2023 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.045/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02136.000.010/2021 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.737/2021 — Inquérito Civil
3.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.239/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Procedimento nº 01663.000.156/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.050/2020 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.628/2022 — Inquérito Civil
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.137/2020 — Inquérito Civil
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.159/2020 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.197/2021 — Inquérito Civil

10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.048/2020 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.128/2021 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.159/2021 — Inquérito Civil
13.	1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba Procedimento nº 01659.000.072/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.042/2022 — Inquérito Civil
2.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.407/2020 — Inquérito Civil
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.164/2020 — Inquérito Civil
4.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.014/2021 — Inquérito Civil
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.929/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.313/2021 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.009/2020 — Inquérito Civil
8.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.193/2020 — Inquérito Civil
9.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.700/2020 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.120/2023 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.059/2022 — Inquérito Civil
12.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.498/2020 — Inquérito Civil

ANEXO I DA RES-CPJ 12/2024

Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 3º Promotor de Justiça de Surubim valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024.

Cargo	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
1º Promotor de Justiça de Surubim	1ª Vara Cível Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo
2º Promotor de Justiça de Surubim	2ª Vara Cível Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso
3º Promotor de Justiça de Surubim	Vara Criminal e perante o Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial

ANEXO I DA RES-CPJ 13/2024

Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições dos cargos de 1ª e 2ª Promotor de Justiça da mesma localidade.

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
1º Promotor de Justiça de Ouricuri	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo
2º Promotor de Justiça de Ouricuri	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso
3º Promotor de Justiça de Ouricuri		Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial

ANEXO I DA RES-CPJ 14/2024

Alteração das atribuições do cargo de 6ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista.

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
6ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista	2ª Vara Criminal de Paulista	3ª Vara Criminal de Paulista

ANEXO I DA RES-CPJ 15/2024

Definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024.

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	-	Central de Inquéritos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2023/2025

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2024

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	ÓRGÃO
CONDADO	Promotor de Justiça
ITAMBÉ	Promotor de Justiça
ITAQUITINGA	Promotor de Justiça
GARANHUNS	3º Promotor de Justiça Criminal
GARANHUNS	4º Promotor de Justiça Criminal
GARANHUNS	5º Promotor de Justiça Criminal
GARANHUNS	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos
NAZARÉ DA MATA	Promotor de Justiça
RECIFE	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
RECIFE	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
TRACUNHAÉM	Promotor de Justiça

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:

COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
GARANHUNS	05/11/2024	3º Promotor de Justiça Criminal	10h
GARANHUNS	06/11/2024	4º Promotor de Justiça Criminal	8h
GARANHUNS	06/11/2024	5º Promotor de Justiça Criminal	9h
GARANHUNS	06/11/2024	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos	10h
RECIFE	11/11/2024	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	14h



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2023/2025

RECIFE	11/11/2024	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	15h
RECIFE	11/11/2024	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	16h
RECIFE	11/11/2024	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	17h
ITAMBÉ	18/11/2024	Promotor de Justiça	9h
CONDADO	18/11/2024	Promotor de Justiça	10h30min
ITAQUITINGA	18/11/2024	Promotor de Justiça	12h
NAZARÉ DA MATA	19/11/2024	Promotor de Justiça	9h
TRACUNHAÉM	19/11/2024	Promotor de Justiça	10h30min

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público Francisco Edilson de Sá Júnior, Helder Limeira Florentino de Lima, Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas, Katarina Morais de Gusmão, Norma da Mota Sales Lima e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 03 de outubro de 2024

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
 Corregedora-Geral Substituta

LISTA DE CONVOCADOS PARA O CREDENCIAMENTO - PPP

RJ - RESIDENTE JURÍDICO - RECIFE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0000117	ERIKA LARISSA DE ALBUQUERQUE SANTOS	Pretos ou Pardos
0000134	MARIA CLARA PONTES DA COSTA SANTOS	Pretos ou Pardos
0000060	VITÓRIA LIVIA GOMES E SILVA	Pretos ou Pardos
0000043	GUILHERME LIMA DE CARVALHO	Pretos ou Pardos
0000759	NAYROBE EFRAIN COELHO DA SILVA	Pretos ou Pardos
0000215	LEANDRO SANTOS DE LIMA	Pretos ou Pardos
0000074	GABRIEL FILIPE FERREIRA PAES LANDIM DA SILVA	Pretos ou Pardos
0000128	DÉBORAH CRISTINA DE AQUINO SILVA	Pretos ou Pardos
0000686	CÁSSIA COSTA DA SILVA	Pretos ou Pardos

LISTA DE CONVOCADOS PARA O CREDENCIAMENTO - PPP

RJ - RESIDENTE JURÍDICO - RECIFE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0000117	ERIKA LARISSA DE ALBUQUERQUE SANTOS	Pretos ou Pardos
0000134	MARIA CLARA PONTES DA COSTA SANTOS	Pretos ou Pardos
0000060	VITÓRIA LIVIA GOMES E SILVA	Pretos ou Pardos
0000043	GUILHERME LIMA DE CARVALHO	Pretos ou Pardos
0000759	NAYROBE EFRAIN COELHO DA SILVA	Pretos ou Pardos
0000215	LEANDRO SANTOS DE LIMA	Pretos ou Pardos
0000074	GABRIEL FILIPE FERREIRA PAES LANDIM DA SILVA	Pretos ou Pardos
0000128	DÉBORAH CRISTINA DE AQUINO SILVA	Pretos ou Pardos
0000686	CÁSSIA COSTA DA SILVA	Pretos ou Pardos

LISTA DE CONVOCADOS PARA O CREDENCIAMENTO - AMPLA

RJ - RESIDENTE JURÍDICO - RECIFE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0000463	MATEUS CAVALCANTE CARDOSO ALVES	Ampla Concorrência
0000794	JESSICA EMANUELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0000176	ANA LUIZA PINTO TORRES	Ampla Concorrência
0000200	CAROLINA VIDAL BARROS GOMES	Ampla Concorrência
0000633	FILIFE CAVALCANTE BELFORT	Ampla Concorrência
0000112	MARIA PAULA DO CARMO SANTANA PESSÔA	Ampla Concorrência
0000096	ALAN VICTOR MARTINIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000457	VICTOR GUIMARÃES TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0000052	REINALDO MAGALHÃES PORTO LIRA	Ampla Concorrência
0000873	MARIANA CAVALCANTE DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0000621	ISABELA CORDEIRO VICTOR DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0000632	RENATO MUSTAFA DE OLIVEIRA SOUSA	Pretos ou Pardos
0000898	SANDRO GUILHERME DA SILVA	Pretos ou Pardos
0000588	CLAUDIO WAGNER DA SILVA LUNA	PcD - Pessoa com Deficiência
0000739	MARILZA GABRIELLA QUIRINO DE SÁ SILVA	Ampla Concorrência
0000896	JULIA KARINE ALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0000630	OTONIEL FERNANDO ALVES DE ANDRADE	Pretos ou Pardos
0000097	CRISLAYNE RAYANE CABRAL DE OLIVEIRA MELO	Ampla Concorrência

Relatório Estatístico da Ouvidoria do MPPE

Manifestações recebidas em setembro de 2024

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	1.859 (98,5%)
Reclamação	21
Sugestão	1
Elogio	3
Crítica	2
Solicitação LGPD	0
Total	1.886



* Das 1.859 denúncias, 36 trataram de violência contra mulher.

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Anônimas	844 (44,7%)
Identificados	797 (42,2%)
Sigilosos	245 (12,9%)

3. Os dez assuntos que mais apareceram nas denúncias registradas pelos canais da Ouvidoria (dentro das atribuições do MPPE):

1. Concurso público	134 (7,1% das manifestações recebidas)
2. Poluição sonora	90 (4,7% das manifestações recebidas)
3. Uso indevido da máquina pública (para fins eleitoreiros)	71 (3,7% das manifestações recebidas)
4. Maus-tratos e outras questões afetas a animais	59 (3,1% das manifestações recebidas)
5. Propaganda eleitoral	55 (2,9% das manifestações recebidas)
6. Consultas, exames e procedimentos (saúde)	50 (2,6% das manifestações recebidas)
7. Enriquecimento ilícito e/ou uso indevido de bens públicos	42 (2,2% das manifestações recebidas)
8. Planos de Saúde	41 (2,1% das manifestações recebidas)
9. Controle externo da atividade policial	34 (1,8% das manifestações recebidas)
10. Abandono, abuso e maus-tratos (idoso)	32 (1,6% das manifestações recebidas)

4. As cinco áreas de atuação mais demandadas do MPPE (com manifestações que entraram pela Ouvidoria):

1. Patrimônio Público	317 (16,8% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
2. Eleitoral	272 (14,4% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
3. Crime	191 (10,1% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
4. Meio ambiente	186 (9,8% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
5. Saúde	167 (8,8% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 1.886 manifestações recebidas em setembro, 302 **(16%) foram encerradas de pronto na Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE (149 ou 7,9%), por estarem em duplicidade (106 ou 5,6%), ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial (47 ou 2,4%).

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - responsável por atender às solicitações de informações e de certidões - recebeu, nesse mês de setembro de 2024, **243 demandas da população e emitiu 100 certidões sobre a atuação extrajudicial do MPPE.**

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de setembro, foram realizados **795 atendimentos à população** pela Ouvidoria, dos quais **181 foram presenciais**. Os outros atendimentos foram realizados pelo WhatsApp ou por telefone.

8. Comparativo 2021/2022/2023/2024, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Meses	2021	2022	2023	2024
Janeiro	2.529	1.567	1.627	1.736
fevereiro	2.145	2.192	1.264	1.566
março	1.928	1.721	1.746	1.831
abril	1.897	1.464	1.394	2.135
maio	2.275	1.467	1.795	1.937
junho	1.890	1.516	1.493	1.850
julho	1.642	1.378	1.594	1.969
agosto	1.579	1.846	1.959	1.929
setembro	1.364	1.836	1.758	1.886
outubro	1.238	3.109	1.717	
novembro	1.437	1.105	1.605	
dezembro	1.468	851	1.427	



Maria Lizandra Lira de Carvalho
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco



CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2024 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de agosto /2024	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	96	96	00
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	97	94	03
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01	73	71	03
ISABELLE DE ALMEIDA BARRETO FEITOS AFETOS À CENTRAL DE INQUÉRITOS	184	97	23	258
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	52	52	00
TOTAL	185	415	336	264



NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SETEMBRO/2024

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de agosto /2024	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	80	79	01
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	74	73	01
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01	54	52	03
ISABELLE DE ALMEIDA BARRETOFEITOS AFETOS À CENTRAL DE INQUÉRITOS	194	88	25	257
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	55	55	00
TOTAL	195	351	284	262